



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME

12/02/2008
WLF

Lei Municipal N° 831/2008
De 12 de fevereiro de 2008.

Dispõe sobre a proibição do corte no fornecimento de água e energia elétrica nos dias que especifica

Walter Lopes de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica vedado o corte do fornecimento de água e energia elétrica por falta de pagamento, em residências e empresas situadas em Zonas urbanas e rurais, às sextas-feiras, aos sábados, aos domingos e nas vésperas de feriados.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 12 de fevereiro de 2008.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal